

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº: 599/2026-COMPRAS.GOV-SEDURBI

1. OBJETO

Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados para serem entregues aos participantes e/ou palestrantes dos eventos que acontecerão no decorrer do ano de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de fortalecer, incentivar, informar e consolidar as ações de Defesa Civil em todo território do estado, através do conhecimento para o desenvolvimento e atendimento de toda sociedade sergipana e tendo em vista os eventos que levam informações a toda população.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Certificado	50	Certificado ou Diploma: Papel Aspen perolado; Tamanho A4(21x29,7cm) 180 gramas no mínimo; Cor perolizado.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais resultantes da prestação dos serviços contratados deverão ser entregues no(a) CLGA e Almoxarifado da SEDURB localizado no(a) Rua Via Cristina 1051, B. Treze de Julho, telefone de contato nº, 31985331, no horário de 8:00 às 12:30.

5. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme solicitação dos setores desta Secretaria e ordens de fornecimento emitidas.

5.2 O fornecimento deverá ocorrer até 22/06/2026, sob pena de processo administrativo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa

da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 O preço é irrevogável. (Caso seja reajustável especificar o índice)

6.7 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A empresa que apresentar a proposta com menor preço será considerada vencedora. Todos os itens, mesmo agrupados em lotes devem estar dentro do preço de referência, sob pena de ser considerada super faturada a proposta. Em casos de serviços deve ser apresentada planilha de custos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Compete à Contratante:

8.1 Os serviços desta contratação deverão ser executados conforme este Projeto Básico.

8.2 Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.3 Executar o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;

8.4 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.6 Substituir, obrigatoriamente, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto que esteja estragado ou em desacordo com as especificações contidas neste projeto;

8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas resultantes da execução do objeto ou que venha a ser criada e exigida pelo Governo Federal;

8.8 Finalizar o fornecimento, não excedendo ao prazo contratado, independentemente de haver a Administração exaurido ou não o quantitativo deste projeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

8.9 Apresentar os produtos considerando e respeitando a legislação aplicável, Estadual ou Federal, as normas técnicas brasileiras e quaisquer outras que os regulamentem.

8.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;

8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços e aquisições contratadas;

8.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

8.13 Substituir imediatamente, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento;

8.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.15 Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;

8.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, incluindo o transporte de pessoal para a execução dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

9.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

9.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;

9.5 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
261061 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.1 22.0044	0538	3.3.90.30 – Material de Consumo	500 – TESOURO

11. OBJETIVO GERAL: (OPCIONAL, PODE JÁ ESTÁ CONTIDO NA JUSTIFICATIVA)

12 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (OPCIONAL, PODE JÁ ESTÁ CONTIDO NA JUSTIFICATIVA)

13. METODOLOGIA E METAS:

Aracaju, 19 de maio de 2026.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P3MT-PJEG-KN9S-FXA6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GERCILON FERREIRA SANTOS - Cap. QOEBM ***63106*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS DE DEFESA CIVIL - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 19/05/2026 09:26:14 (Docflow)